



Rub. _____
Autor: Dep. Hélio Corrêa da Costa

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 190 DE 20 DE OUTUBRO DE 1951.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 300 000,00, para reconstrução dos campos de aviação dos Municípios especificados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzeiros) para reconstrução dos campos de aviação de Alto Paraguai, Tesouro, Batuvy, Cafelandia, Arêia e Agua Fria, respectivamente nos municípios de Diamantina, Guiratinga, Alto Araguaia, Barra do Bugres e Cuiabá.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será coberta pelo saldo orçamentário que a arrecadação já efetuada neste exercício, autoriza tecnicamente a prever.

Artigo 3º - A importância de que trata esta lei, deverá ser entregue aos Prefeitos Municipais da zona onde se localizam os campos de pouso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Clovis Cintra
Clovis Ribeiro Cintra
Presidente

Registrado a folha 2 do livro
competente. Em 24/10/51

J. Ribeiro
Extº. Contratado